



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbó do Sul

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - 88.940-000 - Timbó do Sul - Fone/Fax: (0**43)536-1133 e 536-1144

LEI Nº 1.121/2002, DE 18 DE MARÇO DE 2002

**AUTORIZA O RECEBIMENTO POR DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbó do Sul/SC:
*Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, do Estado de Santa Catarina, um imóvel, constituído de uma área de 603 m² (seiscentos e três metros quadrados), contendo uma edificação de 80 m² (oitenta metros quadrados), matriculado sob nº R-2/8.561 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo, de conformidade com a Lei Estadual nº 12.012, de 11 de dezembro de 2001.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó do Sul - SC, 18 de Março de 2002.

VANILDO PEZENTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO

Secretária de Administração e Finanças